



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021-000010

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 04 de Janeiro de 2021 - Horário: 09:00

Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

BELMAR MESSIAS DA SILVA, com o valor total de R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Memorando N.º 013 de 01 de janeiro de 2021.

Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Departamento de Licitação

Solicitação de contrato de locação de imóvel.

Honrado em cumprimentá-la, venho por via do presente ato, solicitar que seja realizado contrato de locação do imóvel, onde funcionará a Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho desta Municipalidade. Sendo que o imóvel deve ter no mínimo 06 (seis) cômodos com as seguintes especificações: 05 (cinco) cômodos e 1 (um) banheiro, no valor estimado de locação de 3.000,00 (três mil reais).

Atenciosamente,

Rio Maria/PA, 01 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Senhor Presidente, da CPL

Através do presente solicitamos a V. S.ª abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para locação de imóvel especificado de acordo com as informações a seguir:

1 - OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

2 - ORIGEM DO RECURSO: As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

3 - VIGÊNCIA: O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

4 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço.

5 - JUSTIFICATIVA: Justifica-se a locação do referido imóvel, tendo em vista que o Município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do serviço de atendimento.

Rio Maria – PA, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO COELHO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminho em anexo a V. Sa., o processo licitatório n.º 017/2021-000010, exarado pelo Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, Sr. Raimundo Coelho Lopes, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 04 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA

Membro da C. P. L.

Portaria n.º 011, 01 de Janeiro de 2021



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA

Laudo de Avaliação de um imóvel, pertencente ao Sr: BELMAR MESSIAS DA SILVA, que destaca o Lote 10 da Quadra 36, 2º setor, com os seguintes limites e confrontações: - norte, frente para avenida 08, sul, com o lote de numero 09, leste, com o lote numero 11, oeste, com a rua 09, medindo 15m de frente por 21m ditos de fundos, perfazendo uma área de 315m² (Trezentos e Quinze Metros Quadrados), Centro na Cidade de Rio Maria – Pa, contendo um Prédio Comercial, construído de material com uma área total edificada (destinada) de 76.50m².

Área construída:

Frente – 10m x Fundo – 7.65m
Total – 76.50 m²

Área total edificada de: 76.50 m²
(SETENTA E SEIS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS) .

- 01 – Uma porta e uma janela na frente de Blindex
- 02 – Cinco cômodos
- 03 – Três Centrais de Ar em funcionamento
- 04 – Um Banheiro em funcionamento, em perfeito estado
- 05 – Forro de Gesso
- 06 – Toda na cerâmica
- 07 – Cobertura de telha de barro
- 08 - Seis Portas comum.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA – PA



Conforme localização e descrição do referido Imóvel, considerando plantas de valores de Imóveis do Município, o referido bem foi avaliado no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:

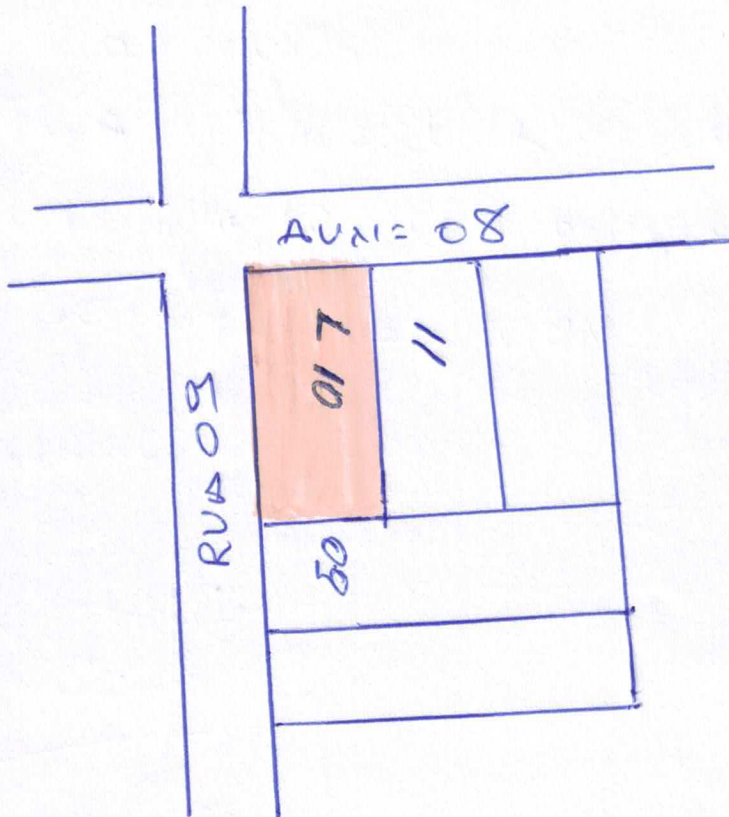
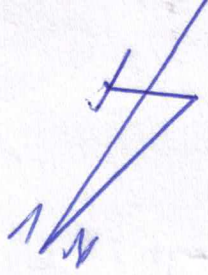
IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIVINO PEREIRA BRITO
MEMBRO

RUFINO BRASIL NETO
MEMBRO

RONY NOIGUEIRA DA SILVA
MEMBRO

RIO MARIA 27 DE JANEIRO DE 2021



Lote 10
Rua 36
2º Setor
Centro



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	DIVINO PEREIRA BRITO	RG n.º 172.692.2 / PA	CPF n.º 300.247.902-06
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PA	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
RAIMUNDO COELHO LOPES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021



Setor Responsável

AV: RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021-000010

DATA DE ABERTURA: 04 de Janeiro de 2021 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Sec.Mun.de Administração e Desenvolviden

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Portaria n.º 011 de 01 de janeiro de 2021.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belício dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

II – Suplentes:

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- b) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2021 à 01 de janeiro de 2022.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
- III - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;
- IV - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

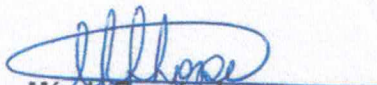
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 01 de janeiro de 2021.


Márcia Ferrelira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

COMARCA DE RIO MARIA - ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

002.114

FOLHA

001

OFICIAL

DATA:-20.MAIO.1.992.

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote de número dez (10), da quadra de número trinta e seis (36), 2º setor, situado neste município e comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com os seguintes limites e confrontações:- norte, frente para a avenida 08; sul, com o lote de nº. 09; leste, com o lote de nº. 11; oeste, com a rua 09; medindo 15m (quinze metros) de frente, por 21m (vinte e um metros) ditos de fundos, perfazendo uma área total de 315M2. (TREZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS). Adquirido por compra feita ao Sr. CÍCERO BENEDITO DA SILVA e e/m MARIA FRANCISCA DA SILVA, através da Escritura Pública de Compra e Venda, tomada no livro de nº. 56, fls. nº. 79, lavrada aos 13 de Agosto de 1984, das notas do Cartório do Único Ofício de Conceição do Araguaia, Pará, o imóvel objeto da matrícula pelo preço de Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), sem condições.-

PROPRIETÁRIO:- RAIMUNDO COELHO DA SILVA, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado em Rio Maria, Estado do Pará, portador do CIC (MF) nº. 243.188.502-00.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº.R.02-M.3.882, originária da circunscrição imobiliária de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, cuja certidão, fica fazendo parte integrante das notas deste Cartório, arquivada na pasta JCS-002-RI.

O OFICIAL:-R.01-M.002.114 - DATA:-20.MAIO.1.992.

Procedo o presente registro para constar, que por Formal de Partilha de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do Sr. RAIMUNDO COELHO DA SILVA, expedido pelo MM. Juiz de direito desta Comarca Sr. JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES, datado do dia 31 de março de 1992, tendo figurado como inventariante o Sr. IRACI COELHO DA SILVA, e em virtude da renúncia dos demais herdeiros são herdeiros únicos do espólio o Sr. IRACI COELHO DA SILVA e seu irmão JORGE COELHO DA SILVA, cabendo a cada um 1/2 (metade) do imóvel objeto da matrícula, avaliados individualmente à Cr\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). O documento que instrui o presente registro fica arquivado na pasta JCS-002-RI, deste Cartório.

O OFICIAL:-



R.02-M.002.114 - DATA:-26.NOVEMBRO.1993.

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, livro nº. 014, fls. nºs. 153/154, lavrada aos 25 de novembro (11) de 1993, das notas deste Cartório, os proprietários, Sr. IRACI COELHO DA SILVA e s/m Sra. REGINA DE FÁTIMA SILVA, Sr. JORGE COELHO DA SILVA e s/m Sra. MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA, transmitiram definitivamente, por venda, para o Sr. JOSE RAIMUNDO DE LIMA e s/m Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, brasileiros, casados em comunhão de bens, antes do advento da lei nº. 6.515/77 - Lei do divórcio -, fazendeiro e do lar, residentes e domiciliados na fazenda Boa Esperança, gleba cabeceiras, Rio Maria, Para, portador da carteira de identidade (RG) nº. 113.057-SSP-PA., inscritos no CIC (MF) sob o nº. 151.877.722-87, o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de CR\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais), sem condições.-

O OFICIAL:-

R.03-M.002.114 - DATA:- 23.SETEMBRO.1994.-

Pela Escritura Pública de Venda e Compra, tomada no Livro nº. 015, fls. 122, lavrada aos 22 de setembro de 1.994, das Notas deste Cartório, os proprietários Sr. JOSE RAIMUNDO DE LIMA e s/m Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, transmitiram definitivamente, por venda, para o Sr. JOSE RESPLANDES DA SILVA e s/m Sra. MARIA DE LOURDES VAZ RESPLANDES, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, depois do advento da Lei 6.515/77 - Lei do Divórcio, fazendeiro e do lar, residentes e domiciliados à Rua 03, nº. 454, Rio Maria, Para., portador da carteira de identidade (RG) nº. 1.497.561-SSP-GO., inscritos no CIC (MF) nº. 253.511.331-72, o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de R\$- 2.000,00 - (DOIS MIL REAIS), sem condições.-

O OFICIAL:-

R.04 - M.002.114 - DATA:- 14.ABRIL.1.998.

Pela Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Hipoteca, tomada no Livro nº 19, fls. 122/123, feita no dia 14.abril.1.998, nas Notas do Serviço Notarial da Comarca de Rio Maria, Estado do Para, os proprietários Sr. JOSE RESPLANDE DA SILVA e s/m Sra. MARIA DE LOURDES VAZ RESPLANDES, já qualificados acima, transmitiram definitivamente por venda, para o Sr. FRANCISCO FERREIRA NETO e s/m Sra. MARIA IZABEL PEREIRA NETO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, comerciantes, residentes e domiciliados em Rio Maria, Para, ele - portador da C.I. RG. nº M-283.393-SSP-MG., inscrito no CIC (MF) nº 126.183.576-04, e ela, portadora da C.I. RG. nº 1.328.300 - SSP-PA., inscrita no CIC (MF) nº 501.698.666-53, o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de R\$ 55.155,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), sem condições.-

O OFICIAL:-

R.05 - M.002.114 - DATA:- 14.ABRIL.1.998.

Pela Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Hipoteca,

MATRICULA
002.114FOLHA
002

OFICIAL

tomada no Livro nº 19, fls. 122/123, feita no dia 14 de abril de 1.998, nas notas do Serviço Notarial da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, os proprietários Sr. FRANCISCO FERREIRA NETO e s/m Sra. MARIA IZABEL PEREIRA NETO, já qualificados acima, constituíram sobre o imóvel objeto da matrícula uma HIPOTECA DE 1º GRAU, ESPECIAL E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a favor da CCA.- ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., com sede a Rua Dona Sandita nº 48, centro, Anápolis - GO., inscrita no CGC (MF) nº 02.790.467/0001-08, para garantia de dívida confessada no valor total de R\$ 35.495,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos), correspondentes a 53 (cinquenta e três) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no mês 04/98 e a última no mês 03/2004, com as condições contidas na respectiva escritura acima especificada.-

O OFICIAL:-

R.06-M.002.114

DATA:-02.MAIO.2007.-

Procedo o presente registro nos termos da CARTA DE ARREMATACÃO, datada de 26 de abril de 2007, devidamente assinada pelo Ex.mo. Sr. Dr. Roberto Cezar Oliveira Monteiro, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, extraída dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que é exequente CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e executado FRANCISCO FERREIRA NETO e OUTROS, originária da Carta Precatória nº. 2000100903-2, oriunda da Comarca de Anápolis-GO, para constar que o imóvel objeto da matrícula, passou a pertencer ao Sr. BELMAR MESSIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Av. 04, nº. 430, centro, Rio Maria, Pará, portador da C. I. (RG) nº. 2.275.172 SSP-PA., inscrito no CPF (MF) nº. 298.092.312-53, onde o ora arrematante, por ocasião da realização da praça ofereceu o lance de R\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), obedecidas todas as disposições processuais civis, tendo por isso lhe sido adjudicado. O documento que instruiu este registro ficará arquivado neste Serviço na PASTA-JCS-012-RI.-

O OFICIAL:-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE RIO MARIA

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS

10.249.175/0001-90

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

DE RIO MARIA

Rua Onze, N.º. 588

Centro - CEP 68.530-000

Rio Maria

Pará

Bel. José Claudino dos Santos

RG. 55.532-GO - CIC 002.889.851-68

TITULAR

Maria Luiza Rocha Sá dos Santos

SUBSTITUTA

[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE RIO MARIA - ESTADO DO PARÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

(Criado pela Lei Estadual 5.285/85 - Instalado em 09/junho/1988)

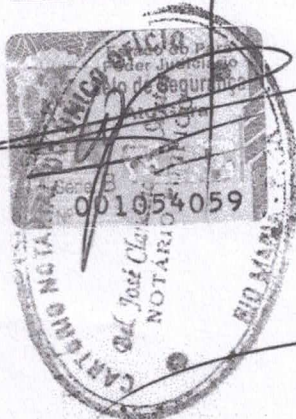
" CARTA DE ARREMATACÃO "-

Certifico e dou fé que este título

foi protocolizado sob o n.º 20.990, às fls. 42v do Livro Protocolo 01-B, do Registro de

Imóveis e registrada no Livro (ficha) n.º 02M, R.06-M.002.114, fls.

198/199, de Registro Geral.-



Rio Maria - PA., 02 de maio (05) de 2007.-

Bel. JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS
Oficial dos Registros Públicos

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA

Valdeir Gonçalves dos Santos
Escritor Autorizado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
COMARCA DE RIO MARIA



CARTA DE ARREMATACÃO

Processo nº 2000100903-2

Autos: EXECUÇÃO - Carta Precatória

Exequente: CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Executado: FRANCISCO FERREIRA NETO e OUTROS

Única Vara

Expedida pelo Juízo infra-assinado, em favor de **BELMAR MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG 2275172-SSP/PA e no CPF 298092312-53, residente e domiciliado na Av. 04, n 430, centro, Rio Maria, Estado do Pará.



A todos os excelentíssimos Senhores Doutores Ministros de Tribunais, desembargadores e demais pessoas da Justiça ou a quem o conhecimento deste haja de pertencer.

O Exmo. Sr. Dr. **ROBERTO CÉZAR OLIVEIRA MONTEIRO**, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos quantos a presente for apresentada que, por este Juízo e Cartório Judicial respectivo, se processam os termos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, em que é exequente **CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** e executado **FRANCISCO FERREIRA NETO e OUTROS**, originária da Carta Precatória n. 2000100903-2, oriunda da Comarca de Anápolis, Goiás, cujo feito teve seus trâmites legais, no qual, o ora arrematante, por ocasião da realização da praça ofereceu o lance de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), obedecidas todas as disposições processuais civis, tendo por isso lhe sido adjudicado seguinte imóvel: Um terreno urbano constituído pelo lote n. 10, Quadra 36, segundo setor, com uma edificação comercial, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 01 do livro 02, matrícula 002.114, em nome dos executados, cujo Auto de Arrematação foi homologado por sentença que transitou em julgado. E, tendo o mesmo arrematante, pedido que, para título e conservação de seus direitos, se lhe passasse a competente Carta de Arrematação, mandou expedir a presente. E, para constar, foi lavrada a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e instruída com as cópias autênticas das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
COMARCA DE RIO MARIA



seguintes peças: CÓPIAS DE EDITAL DE PRAÇA, AUTO DE ARREMATACÃO E PROVA DE QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, [assinatura] (Bel. ONI APARECIDA GOMES), Diretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

[assinatura]
Dr. ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO
Juiz de direito da Comarca de Rio Maria - PA

[assinatura]
FONE: 68533-000
CENTRO - CEP: 68530-000
RIO MARIA - PA

[assinatura]
CARTÓRIO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Bel. José Claudino dos Santos
NOTÁRIO PÚBLICO
RIO MARIA - PA

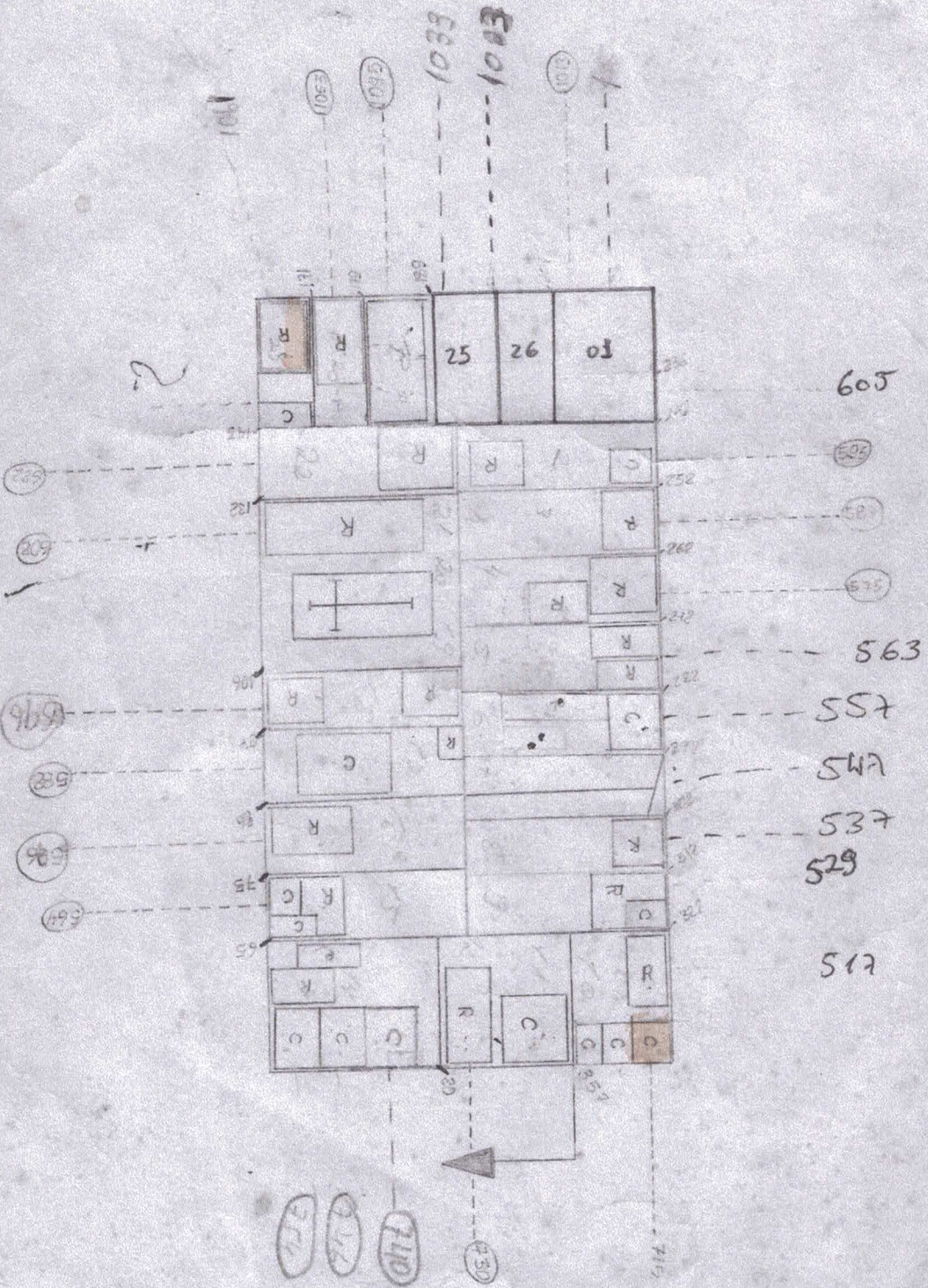


41 35

70

97

09



DIGITADO

80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1385117508

NOME
BELMAR MESSIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2275172 SSP/PA

CPF
298.092.312-53

DATA NASCIMENTO
08/05/1972

FILIAÇÃO
MESSIAS MOREIRA DA SILVA
VA
MARIA AUGUSTA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
00149025156

VALIDADE
12/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTANA DO ARAGUAIA, PA

DATA EMISSÃO
18/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

89805609886
PA258107529

PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1385117508

VALIDA

AV 4 MC 430
BAIRRO - CENTRO
CEP- 68.530-000
RIO MARIA-PA

Dados do cliente
BELMAR MESSIAS DA SILVA
AV OITO 730 EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL
RIO MARIA 68530-000 RIO MARIA -PA
Nr Parceiro de Negocio: 50374270
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B3
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Comerc. Outros Servicos e Ativ
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 298.092.312-53
Tensao Nom.: 127 V - BI
UL/Seq: RI128002-970
Nr Medidor: 1745573
Fator de Potencia: 0

Dados
Emissao 20/01/2021 Apresentação 20/01/2021 Previsão próxima leitura: 18/02/2021

Demonstrativo de Faturamento	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento	231	0,703210	162,43
Consumo			2,06
Adicional Band. Amarela			4,80
Adicional Band. Vermelha			58,84
ICMS			1,30
PIS			5,93
COFINS			
Itens Financeiros			58,02
Cip-Ilum Pub Pref Munic			7,39
Multa			3,20
Juros			



Total a pagar: R\$ 303,97

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	235,36	25,0000	58,84
PIS	176,52	0,7293	1,30
COFINS	176,52	3,3591	5,93

Reservado ao Fisco
0599CA462875429503643438X8A5261K

Período Fiscal 20/01/2021
Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CONSUMO	251	330	397	356	436	473	498	515	301	429	378	356	231

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data de leitura anterior	Data de leitura atual	Qtde Dias	Resolução de Med
1,00	21/12/2020	20/01/2021	30	27/07/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	61.338	61.569	231	0.703210

Ronuldo
pagoe

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 04/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DÉBITOS
MÊS/ANO VALOR(R\$)
12/2020 444,27

Informações para o cliente

• Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 22/12 - 31/12 Amarela: 01/01 - 20/01

Composição do Consumo (R\$)

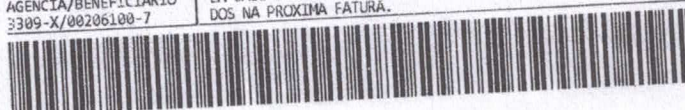
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
50,43	15,68	66,50	14,65	22,03	66,07

C. Contrato: 16147010 Data de Emissão: 20/01/2021 V: [1.1.28.4]

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03091.075147 60125.600175 5 00000000030397

PAGADOR: BELMAR MESSIAS DA SILVA CPF: 298.092.312-53
NOSSE NUMERO 0202.01001826341 VENCIMENTO 27/01/2021 VALOR DOCUMENTO R\$ 303,97
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 04.895.728/0001-80

AGENCIA/BENEFICIARIO 3309-X/00206100-7 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, consoante autorização do(a) Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário de Administração e Desenvolvimento, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

AV: RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BELMAR MESSIAS DA SILVA, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2021-000010, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade., pelo valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário de Administração e Desenvolvimento, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2021-0000010

“Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa”.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E POSTO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO DESTA MUNICIPALIDADE.

Referente: Análise Processual.

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a licitação deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

A Comissão Permanente de Licitações, constituída, através de seu Presidente, Sr. Jardel Sampaio Mota, encaminhou a esta Assessoria, o Processo N.º 017/2021-000010 que autua na forma do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666, de 1993, o procedimento que tem por objeto reconhecer a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E POSTO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO DESTA MUNICIPALIDADE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) a 5 (cinco), para ratificação e publicação em imprensa oficial, como condição para eficiência dos atos administrativos.

Desta forma, entendemos que se encontra presentes os requisitos para que a contratação, e verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, não houve qualquer irregularidade, sem mais, sou favorável pelo uso da dispensa da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

É o parecer,

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Rio Maria/PA, 04 de janeiro de 2021.

TATIANE REZENDE Assinado de forma digital
por TATIANE REZENDE
MOURA:01248319 MOURA:01248319150
150 Dados: 2021.01.04
15:22:16 -03'00'

TATIANE REZENDE DE MOURA

Procuradora Municipal

Dec. 020/2021

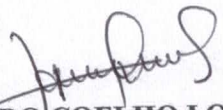


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) BELMAR MESSIAS DA SILVA, referente à Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021


RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário de Administração e Desenvolvimento, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

Contratado.....: BELMAR MESSIAS DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário de Administração e Desenvolvimento.

RIO MARIA - PA,


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20210026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, CNPJ-MF, Nº 04.144.176/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na Rua 03, nº 1722, Vila Verde II, e do outro lado BELMAR MESSIAS DA SILVA, CPF 298.092.312-53, com sede na AV 06 S/N, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). BELMAR MESSIAS DA SILVA, residente na AV 06 S/N, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 298.092.312-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



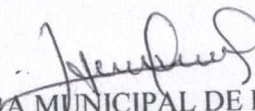
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

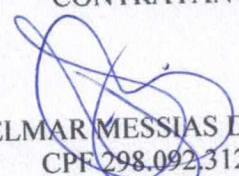
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 04 de Janeiro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE


BELMAR MESSIAS DA SILVA
CPF 298.092.312-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021-000010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATADA(O).....: BELMAR MESSIAS DA SILVA

OBJETO.....: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2021

AV: RIO MARIA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e BELMAR MESSIAS DA SILVA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 017/2021-000010.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021

JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

AV: RIO MARIA



Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josemir Gonçalves Nascimento.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES

Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini – (Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Mercês (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo – (Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conforme art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO Nº.....: 010/2021

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADO.....: MOISÉS ARAGÃO SILVA

OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 010/2021 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

VIGENCIA.....: 01 de fevereiro de 2021.

DURAÇÃO.....: 31/08/2021

FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 924/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 01 fevereiro de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA

Biênio 2021/2022

Publicado por:

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:0713F3A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO Nº.....: 011/2021

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADO.....: MARILSON CASTRO GOMES JUNIOR

OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 011/2021 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO

VIGENCIA.....: 01 de fevereiro de 2021.

DURAÇÃO.....: 31/08/2021

FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 924/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de fevereiro de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA

Biênio 2021/2022

Publicado por:

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:783C8A55

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA DE Nº. 108/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAIA a Srª. ELIANA MELO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de Nº 911.034.522 – 15, residente e domiciliada na Rua Emílio Medici, nº 288, Bairro: Novo Paraíso, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I**, Lotada no Gabinete do Vereador Clevis Augusto Correia desta casa de Leis, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 04 de fevereiro 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Biênio 2021/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210022, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-000008, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CONTRATADA(O):** ZILDA MARIA GOMES, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS PROGRAMAS CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ DESTE MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 08.122.0008.2-171 - Manutenção da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:18A8317F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2021-000008

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ZILDA MARIA GOMES, referente à Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO.

Secretária Municipal da Assistência Social.

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:A2B01C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021-000009

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ISNALDO ALVES SILVA, Secretário de Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e os Departamentos de Segurança, Vigilância e Patrimonial, deste Município de Rio Maria-PA. **Contratado:** JAMIR GOULART DE SOUZA, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ISNALDO ALVES SILVA, Secretário de Meio Ambiente.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA.

Comissão de Licitação.
Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:2F52BB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210023, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-000009, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

CONTRATADA(O): JAMIR GOULART DE SOUZA, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA RURAL E O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL DESTE MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 18.122.0010.2-135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:0451FE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2021-000009

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JAMIR GOULART DE SOUZA, referente à Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e os Departamentos de Segurança, Vigilância e Patrimonial, deste Município de Rio Maria-PA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

ISNALDO ALVES SILVA.

Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:69565F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021-000010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário de Administração e Desenvolvimento, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade. **Contratado:** BELMAR MESSIAS DA SILVA, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário de Administração e Desenvolvimento.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA.

Comissão de Licitação.
Presidente.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:F5D4A09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210026, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021-000010, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA,

CONTRATADA(O): BELMAR MESSIAS DA SILVA, **OBJETO:** Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:B30590D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 017/2021-000010

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) BELMAR MESSIAS DA SILVA, referente à Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de Identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 04 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO COELHO LOPES.

Secretário de Administração e Desenvolvimento.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:D3651AD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2021-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE NO 6/2021-001

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-001 nos termos do Art. 25, inciso II, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com o Parecer Jurídico nº 009/2021 exarado pela Assessoria Jurídica deste município, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** através da empresa SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.618/0001-80, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:C7289BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO:.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO:.....: SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR:.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RONDON DO PARÁ - PA, 01 de Fevereiro de 2021

MILTON FERREIRA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:3884ED09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2021-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE NO 6/2021-002 PMRP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-002 nos termos do Art. 25, inciso II, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTE MUNICÍPIO** através da empresa SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.618/0001-80, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:873ADC06

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0173/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 017/2021-000010

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho desta Municipalidade.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de locação de Imóvel para sediar a Unidade Municipal de Cadastro, Posto de identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho, considerando que o município não dispõe de prédio em quantidades suficientes para o funcionamento dos órgãos citados acima.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos: 1) solicitação de licitação devidamente justificada; 2) solicitação de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários; 3) laudo de avaliação do imóvel; 4) designação da comissão de avaliação de bens imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao etc. (portaria 081/21); 5) informação de adequação orçamentária pelo setor contábil; 6) declaração de secretário de adequação orçamentária e financeira; 7) termo de autuação do processo; 8) designação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (portaria 011/21); 9) escritura pública do imóvel; 10) abertura do processo administrativo

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



de dispensa; 11) declaração de dispensa; 12) parecer jurídico; termo de ratificação; 13) extrato de dispensa de licitação e sua publicação no site do diário oficial dos municípios; 14) contrato e extrato do contrato e sua publicação no site do diário oficial dos municípios; 15) certidão de afixação do extrato de contrato.

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Centro de Rio Maria, Quadra 36, 2º Setor, com os seguintes limites e confrontações: norte, frente para avenida 08; sul, com lote de número 09; leste, com o lote número 11; oeste, com a rua 09, medindo 15m de frente por 21m ditos de fundos., para funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho, neste Município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades de funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro, Posto de identificação Civil, Criminal e Posto de Emissão da Carteira de Trabalho.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

Verifica-se que o contrato nº 20210026 (fls.31/34), firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso haja orçamento disponível para custear tais despesas, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 8.666/93, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.



Rio Maria, 05 de fevereiro de 2021.

PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:017453412
42

Assinado de forma digital por
PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:01745341242
Dados: 2021.02.05 15:50:56
-03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021